



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº⁴² /2021

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Piratini, o dia 12 de maio como o dia Municipal da enfermeira e do enfermeiro”.

MÁRCIO MENETTI PORTO, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do município de Piratini, o dia Municipal do Enfermeiro e da Enfermeira, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º. A data de que trata a presente Lei, tem como objetivo homenagear e dar reconhecimento a importância das enfermeiras e enfermeiros no desenvolvimento da ciência, para a proteção da saúde e pela dedicação ao cuidado com o próximo.

Art. 3º. As despesas que por ventura na decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em/...../2021

APROVADO

Em 07/12/2021

Manoel Rodrigues
Presidente

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT

REGISTRADO

09/08/2021
Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
1º SECRETÁRIO

POR UNANIMIDADE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000

“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Dia Internacional da Enfermagem Dia 12 de maio comemora-se mundialmente o Dia da Enfermagem e o Dia do Enfermeiro, em homenagem a Florence Nightingale, marco da enfermagem moderna no mundo e que nasceu em 12 de maio de 1820. A instituição dessa data em âmbito municipal é com o intuito de dar ainda mais destaque a esses profissionais que desempenham um belíssimo trabalho em prol da sociedade. O enfermeiro é indispensável e tem grande participação na prevenção e acompanhamento dos pacientes, antes, durante e depois de procedimentos cirúrgicos, ademais possuem uma atuação bem extensa, contribuir no serviço de assistência à saúde da Família, atenção às gestantes, atenção básica à saúde da criança, entre outras áreas.

Nesse momento de pandemia que representa um gigantesco desafio para os sistemas de saúde de todo o mundo, os enfermeiros estão na linha de frente da batalha contra a Covid-19, trabalhando sob grande pressão e risco, promovendo saúde e bem-estar aos infectados, assim como os demais profissionais da área da saúde, merecem todo o respeito, admiração e destaque pelo ato de amor e bravura.

Pelo exposto, conta-se com o apoio dos demais pares, a fim de ver aprovada esta importante propositura.

Piratini, 03 de Agosto de 2021.


Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Líder da Bancada do PDT – 2021 .





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 103/2021
Referência: Projeto de Lei nº: 42/2021
Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro - PDT
Ementa: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, O DIA 12 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DA ENFERMEIRA E DO ENFERMEIRO.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 42/2021, de 05 de agosto de 2021, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, que objetiva incluir no calendário oficial do município de Piratini, o dia 12 de maio como o dia municipal do enfermeiro e da enfermeira.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44.933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 29 de novembro de 2021


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

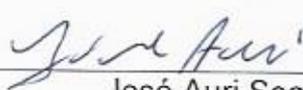
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°42/2021.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°42/2021, que – “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, O DIA 12 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DA ENFERMEIRA E DO ENFERMEIRO”

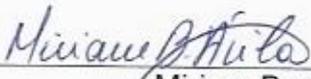
Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Carlos Alberto Gomes Caetano- Membro da Comissão
Vereador do PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Miriam Buchweitz de Ávila– Membro da Comissão
Vereadora do MDB

Piratini, 07 de dezembro de 2021.

